



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 116, de 19 de julho de 1961.

Dispõe s/ aumento de vencimentos do
encarregado do Cemitério Municipal.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do encarregado do cemitério municipal passam a ser de \$5-5 000,00 (Cinco mil cruzeiros) mensais, / percebendo ainda, a importância de \$-40,00 (Quarenta cruzeiros) por guia de sepultamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente correção por conta da dotação 8-89-1, incluída em orç,emto, ficando autorizado o poder executivo, a abrir crédito suplementar necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º / de abril de 1961.

Mando portanto a tódas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 19 de julho de 1961.

O Prefeito Municipal

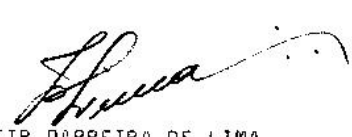
Odovilho Alves Garcia

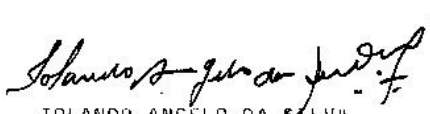
O Secretário

Wolnei Parreira de Almeida

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 96 V. com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 27 de setembro de 1971.


JANEIR PARREIRA DE LIMA
Sec. da Administração


IOLANOO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

LEI nº 117, de 10 de agosto de 1961.

Autoriza a execução de obras.

A Câmara Municipal de Capinópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa as seguintes obras: - Para o encasalhamento de ruas e avenidas compreendendo, as ruas, Pedro Fenelon, Paranaíba, Wenceslau Braz e Avenidas Lamartins Cesar, Cônego Angelo e Municipal.....200 000,00

§ Único - As despesas decorrentes da presente lei, / correrão por conta de dotação própria, incluída em orçamento.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, / tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis, em 10 de agosto de 1961.

O Prefeito Municipal.

Odovilho Alves Garcia

O Secretário

Wolnei Parreira de Almeida

Transcrito fielmente do livro de Registro de Leis nº 1 (um) fls. 97, / com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 27 de Setembro de 1971.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-